




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI DE N.º 1.810

DE

31 DE JANEIRO DE 2025

Certifico que o presente ato  
foi publicado no átrio deste  
órgão em 31/01/2025  
Ass: 

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos, convênios e consórcios com União, Estado da Bahia e outros Municípios, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, institutos educacionais e organizações não governamentais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado Da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contratos, convênios e consórcios com a União, o Estado da Bahia e outros Municípios, bem como com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, agências, autarquias, fundações, empresas públicas, institutos educacionais e organizações não governamentais.

**Parágrafo 1º** - As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo terão vigência até o dia 02 de março de 2026.

**Parágrafo 2.º** As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo não terão eficácia para assinatura de contratos ou convenio referente à gestão associada de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Principalmente concessão.

**Parágrafo 3º** - As autorizações de que tratam o *caput* deste artigo não se referem a bolsa de estudos.

**Art. 2.º** - O Executivo Municipal deverá no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura dos instrumentos de que trata o artigo anterior, encaminhar cópias à Câmara Municipal para conhecimento.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 janeiro de 2025.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 31 de janeiro de 2025.

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS**  
Secretária Municipal de Governo